## LEI № 2.129/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o repassa de auxílio financeiro dentro do Programa de Incentivo à Fruticultura.

**ELTON LUIZ DAL MORO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o repasse de auxílio financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada produtor rural abaixo relacionado, para aquisição de materiais de construção, máquinas, equipamentos, insumos, mudas, utensílios e outros materiais necessários para implantação ou ampliação de culturas frutíferas, conforme o Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015:

Nome	CPF
Leandro Bombarda Corá	039.369.770-38
Pedro Picolotto Neto	427.634.360-72
Ademar Debiasi Didea	682.118.210-87
Egidio Primo Cervinski	424.342.700-34

**Art. 2º** - O repasse do auxílio e sua prestação de contas serão efetuados de acordo com Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 2.079, de 06 de março de 2015.

- **Art. 3º** As despesas decorrentes presente lei serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: 0701-Secretaria da Agricultura 1.165 Implantação do. Programa Fruticultura, Silvicultura, Piscicultura e Avicultura.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 10 DE MARÇO DE 2016.

Elton Luiz Dal Moro, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário de Administração.